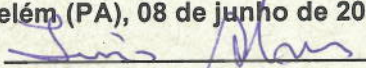
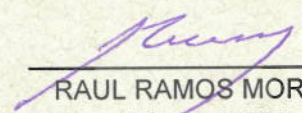


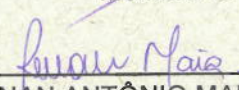
**SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA.**

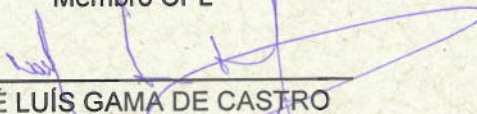
Às nove horas do dia oito do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Pará – CDP, localizada na Avenida Presidente Vargas, 41, Centro, CEP 66.010-000, nesta cidade de Belém, estado do Pará, reuniu-se a Comissão instituída pela Resolução DIRPRE n.º 407/2017, composta pelos membros: **INÊS DE FÁTIMA RAMOS ALVES (presidente)**, **RENAN ANTÔNIO MAIA BARBOSA (membro)**, **RAUL RAMOS MOREIRA (membro)**, **JOSÉ LUÍS GAMA DE CASTRO (membro)** e **GUIOMAR RODRIGUES FIGUEIREDO (secretária)**, para os procedimentos inerentes à análise da documentação de habilitação das empresas concorrentes e julgamento da fase habilitatória da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços referente a contratação de empresa para realizar serviços de embrechamento da muralha do cais do Porto de Belém, na faixa de cais do armazém 11 até a OCRIM da **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**, no estado do Pará, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, Processo nº 2649/2017. A Presidente da CPL declarou a abertura e início da sessão com a leitura do despacho exarado pela GEENGE (Gerência de Engenharia da CDP), referente a documentação de qualificação técnica das empresas participantes, MAR E RIOS SERVIÇOS TÉCNICOS MARÍTIMOS E SUB-AQUÁTICOS LTDA-ME, ANPJ Nº 06.237.792/0001-07 e TECMAR SERVIÇOS TÉCNICOS E MARÍTIMOS EIRELI, CNPJ Nº 02.981.111/0001-51. Analisando a documentação, a Comissão verificou que a proponente MAR E RIOS SERVIÇOS TÉCNICOS MARÍTIMOS E SUB-AQUÁTICOS LTDA-ME, não atendeu ao disposto no item 6.2.3 do Termo de Referência parte integrante do edital; que a proponente TECMAR SERVIÇOS TÉCNICOS E MARÍTIMOS EIRELI, não atendeu ao disposto nos itens 6.2.3 do Termo de Referência parte integrante do edital, 7.3.4 e subitens do edital, considerando que no SICAF referida documentação relativa ao balanço da empresa encontra-se com prazo vencido e 7.3.4.2 referente a certidão de inexistência de falência e/ou recuperação judicial, razão pela qual decide a CPL pela INABILITAÇÃO de ambas as concorrentes. Contudo, com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concede-se as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada de defeitos, em cumprimento as disposições supramencionadas do Edital.

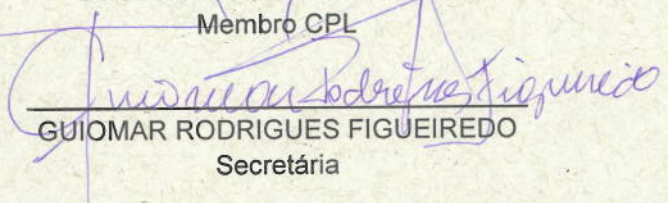
**Belém (PA), 08 de junho de 2018.**

  
INÊS DE FÁTIMA RAMOS ALVES  
Presidente da CPL

  
RAUL RAMOS MOREIRA  
Membro CPL

  
RENAN ANTÔNIO MAIA BARBOSA  
Membro CPL

  
JOSÉ LUÍS GAMA DE CASTRO  
Membro CPL

  
GUIOMAR RODRIGUES FIGUEIREDO  
Secretária